

PRIMEIRA SECRETARIA  
 RECEBIDO nesta Secretaria  
 Em 27.9.13 às 15:50 horas  
 Assinatura  Felipe 7435   
 Posto

Aviso nº 725 - C. Civil.

Em, 26 de Setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado MARCIO BITTAR**  
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Indicações.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência cópia dos expedientes adiante especificados, com os esclarecimentos prestados pelos órgãos competentes sobre o que está sendo sugerido nas indicações enumeradas, de autoria de diversos parlamentares.

Nº	DATA	ÓRGÃO – ESCLARECIMENTOS	INDICAÇÃO	
			Nº	AUTORIA
Of.1411	02.09.13	Ministério da Educação	4.900/13	Comissão de Educação
Of.1412	02.09.13	Ministério da Educação	4.897/13	Comissão de Educação
Of.1413	02.09.13	Ministério da Educação	4.896/13	Comissão de Educação
Of.1414	02.09.13	Ministério da Educação	4.667/13	Comissão de Educação
Of.1415	02.09.13	Ministério da Educação	4.899/13	Comissão de Educação
Of.1439	11.09.13	Ministério da Educação	4.940/13	Dep. Osmar Serraglio
Of.1440	11.09.13	Ministério da Educação	4.791/13	Comissão de Educação
Of.1441	11.09.13	Ministério da Educação	4.972/13	Dep. Assis Carvalho
Of.1478	17.09.13	Ministério da Educação	4.912/13	Dep. Mara Gabrielli
Of.1479	17.09.13	Ministério da Educação	4.975/13	Dep. Márcio Macêdo
Av. 204	04.09.13	Ministério do Trabalho e Emprego	2.631/12	Dep. Miriquinho Batista
Av. 205	04.09.13	Ministério do Trabalho e Emprego	4.871/13	Dep. Weliton Prado
Av. 206	04.09.13	Ministério do Trabalho e Emprego	4.799/13	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço
Av. 136	30.08.13	Ministério do Meio Ambiente	4.879/13	Dep. Leopoldo Meyer -
Av.0037	11.09.13	Ministério das Comunicações	3.686 a 3.690/13	Dep. Amauri Teixeira
Av.0037	11.09.13	Ministério das Comunicações	4.159/13 4.268 a 4.270/13 4.162 a 4.165/13	Dep. Simplicio Araújo
Av.0037	11.09.13	Ministério das Comunicações	4.320/13	Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática
Av.0037	11.09.13	Ministério das Comunicações	4.325/13	Dep. Amauri Teixeira

Av.0037	11.09.13	Ministério das Comunicações	4.348 a 4.352/13	Dep. Simplicio Araújo
Av.0037	11.09.13	Ministério das Comunicações	4.371/13	Dep. Professor Sérgio de Oliveira
Av.0037	11.09.13	Ministério das Comunicações	4.380 a 4.381/13	Dep. Simplicio Araújo
Av.0037	11.09.13	Ministério das Comunicações	4.706 a 4.707/13	Dep. Amauri Teixeira
Av.0037	11.09.13	Ministério das Comunicações	4.754/13	Dep. João Dado
Av.1419	18.09.13	Ministério da Saúde	4.283 a 4.290/13	Dep. Professor Sérgio de Oliveira

Atenciosamente,



**GLEISI HOFFMANN**

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
Presidência da República



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Gabinete do Ministro

DAE

Ofício nº 1414 /2013- GM/MEC

Brasília, 02 de setembro de 2013.

Ao Senhor  
JOHANESS ECK  
Subchefe-Adjunto de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da  
Casa Civil da Presidência da República  
Palácio do Planalto - Brasília – DF

Assunto: Indicação nº 4.667, de 2013.

Senhor Subchefe,

1. Dirijo-me a Vossa Senhoria para, em atenção ao Ofício nº 528/2013 – SAG/C. Civil-PR, de 20 de junho de 2013, acompanhado de cópia do Ofício 1ªSec/I/E/ nº 448/13, de 6 de junho de 2013, e da Indicação nº 4.667/2013, de autoria da Comissão de Educação, encaminhar cópia da NOTA TÉCNICA Nº 227/2013-DICEI/SEB/MEC, contendo a manifestação da Secretaria de Educação Básica – SEB sobre o assunto.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO DE MEZZO REBELLO**  
Chefe de Gabinete do  
Ministro de Estado da Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
DIRETORIA DE CURRÍCULOS E EDUCAÇÃO INTEGRAL

NOTA TÉCNICA Nº 77 /2013/DICEI/SEB/MEC

Interessado: ASPAR/MEC
Assunto: Indicação nº 4.667/2013, da Comissão de Educação
Documento: Ofício 1ª. SEC/I/E nº 448/13

**Indicação nº 4.667/2013:** “Sugere ao Ministério da Educação providências relacionadas à criação e implementação, em conjunto com o Ministério da Saúde, de Programa Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, e a distribuição gratuita de protetor solar pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população.”

**I – Histórico:**

Recebido por essa Diretoria, através do Memorando nº 431/2013-ASPAR/GM/MEC, datado de 08 de julho de 2013, solicitação de análise e emissão de Nota Técnica acerca de Indicação que sugere ao Ministro de Estado da Educação à criação e implementação de Programa de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele e a distribuição gratuita de protetor solar pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Argumenta o Autor da Indicação, que o Programa de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele teria como finalidade o desenvolvimento de ações para prevenção e detecção contínua do câncer de pele, de acordo com as políticas definidas pelo Ministério da Saúde; a assistência dos acometidos por meio de amparo médico, psicológico em social; a difusão por campanhas anuais do conceito e das formas de prevenção, bem como a realização de exames especializados na detecção da doença; o estímulo para o acesso aos exames complementares de detecção precoce do câncer de pele em todo o País; a promoção do debate social para tentar mitigar a incidência da patologia; o apoio à pesquisas científicas e tecnológicas tendo em vista a prevenção, o enfrentamento e o controle ao câncer de pele e dos problemas a ele relacionados, assim como a formação continuada dos trabalhadores da rede de serviços de saúde.

Diante das argumentações expostas na indicação ora em estudo, segue abaixo análise acerca de referida sugestão.

*Final*



## II – Análise:

Essa Diretoria se solidariza com a preocupação externada na indicação ora em análise, momento em que reforça suas argumentações no sentido de se adotar ações de prevenção do câncer ao câncer de pele nas escolas de todo o País.

Primeiramente vale esclarecer que não é de competência desse Ministério opinar a respeito da distribuição gratuita de protetores solares pelo Sistema Único de Saúde, mas tão apenas acerca da criação e implantação de referido programa.

Quanto à-sugestão do Programa de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, de programa intersetorial a ser implementado pelos Ministérios da Educação e Saúde para enfrentamento da doença, vale tecer algumas considerações.

Pois bem.

Os Ministérios da Educação e Saúde já instituíram programa específico que busca a promoção e prevenção da saúde dos estudantes da educação básica no país, o denominado Programa Saúde na Escola.

Com objetivo de promoção e atenção integral à saúde dos educandos, o Programa saúde na Escola fora constituído de cinco componentes, quais sejam:

- a) *Avaliação das Condições de Saúde das crianças, adolescentes e jovens que estão na escola pública;*
- b) *Promoção da Saúde e de atividades de Prevenção;*
- c) *Educação Permanente e Capacitação dos Profissionais da Educação e da Saúde e de Jovens;*
- d) *Monitoramento e Avaliação da Saúde dos Estudantes;*
- e) *Monitoramento e Avaliação do Programa.*

Referido programa fora instituído pelo Decreto presidencial nº 6.286/2007, e tem definido suas ações estratégicas em seu artigo 4º, leia-se:

*Art. 4º As ações em saúde previstas no âmbito do PSE considerarão a atenção, promoção, prevenção e assistência, e serão desenvolvidas articuladamente com a rede de educação pública básica e em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, podendo compreender as seguintes ações, entre outras:*

- I - avaliação clínica;*
- II - avaliação nutricional;*
- III - promoção da alimentação saudável;*
- IV - avaliação oftalmológica;*
- V - avaliação da saúde e higiene bucal;*
- VI - avaliação auditiva;*
- VII - avaliação psicossocial;*
- VIII - atualização e controle do calendário vacinal;*
- IX - redução da morbimortalidade por acidentes e violências;*
- X - prevenção e redução do consumo do álcool;*



- XI - prevenção do uso de drogas;*
- XII - promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva;*
- XIII - controle do tabagismo e outros fatores de risco de câncer;*
- XIV - educação permanente em saúde;*
- XV - atividade física e saúde;*
- XVI - promoção da cultura da prevenção no âmbito escolar; e*
- XVII - inclusão das temáticas de educação em saúde no projeto político pedagógico das escolas.*

Percebe-se da leitura dos componentes do Programa Saúde na Escola, bem como das ações especificadas no decreto que o instituiu, que a atenção integral à saúde do educandos é realizada no âmbito do mesmo.

Vale dizer que as ações desenvolvidas no âmbito do PSE, articuladas pela rede de educação básica com os princípios e diretrizes do SUS, abrangem não apenas ações preventivas das doenças delineadas no indicativo em análise, mas também ações preventivas de todas as formas de câncer.

Certo é, portanto, que as ações que o indicativo ora em análise pretende sejam realizadas por meio do Programa Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, restam devidamente instituídas como ações do Programa Saúde na Escola, que desde 2007 atua em diversas escolas de todo o país.

Por oportuno, vale frisar, que a partir de 2013, através da publicação da portaria nº 1.413 que regula os critérios de adesão ao PSE a partir desse ano, todos os Municípios do país estarão aptos a aderirem ao programa, ou seja, em todo o Brasil estará se desenvolvendo atividades de promoção e prevenção da saúde dos educandos, vejamos:

*Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, todos os Municípios e o Distrito Federal estão aptos a assinar o Termo de Compromisso Municipal ou do Distrito Federal do PSE, constante no Anexo.*

Sendo assim, as políticas de promoção e prevenção do câncer de pele a qual sugere o indicativo em questão seja instituído programa específico para tal, fazem parte das ações praticadas no âmbito do PSE, o que atende os anseios trazidos a debate pelo indicativo nº 4.667/2013, não se fazendo necessário a implantação do programa sugerido.

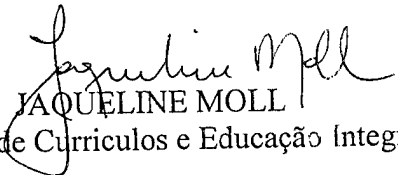
### III – Conclusão

Portanto, a Diretoria de Currículos e Educação Integral informa que as ações de prevenção do câncer de pele já são consideradas nas políticas públicas de educação da forma como pretendido pelo Indicativo 4.667/2013, no âmbito do Programa Saúde na Escola, motivo pelo qual se faz desnecessária a implantação de



outro programa na mesma linha, no caso em comento, Programa Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele.

De acordo.

  
JAQUELINE MOLL  
Diretoria de Currículos e Educação Integral

De acordo. Encaminhe-se a ASPAR para procedimentos complementares.

  
ROMEU WELITON CAPUTO  
Secretário de Educação Básica